



CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

FUNDO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FEMA

APOIO À ELABORAÇÃO DE
PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA
PMMA

Recife, julho de 2013

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

S U M Á R I O

1. Instituições e órgãos envolvidos	2
1.1. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	2
1.1.1. Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
1.1.2. Fundo Estadual de Meio Ambiente	2
2. Objetivo do Edital	3
3. Justificativa	3
4. Princípios gerais do Edital	3
4.1. Quantidade de projetos por proponente	3
4.2. Procedimentos para inscrição	4
4.3. Áreas temáticas do Edital	5
4.4. Recurso total do Edital	5
4.5. Valores disponíveis para os projetos	5
4.6. Prazos do Edital	6
4.7. Plano de Trabalho / Plano de Aplicação	6
4.8. Parcerias	6
4.9. Prestação de Constas	6
5. Análise e julgamento dos projetos	6
6. Disposições gerais	8

ANEXOS I – II – III - IV

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

A Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através do Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA torna público que irá realizar seleção de projetos para a elaboração de Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, instrumento de gestão ambiental, inserido no Programa de Conservação da Biodiversidade de Pernambuco, com vistas a promover o fortalecimento institucional para a gestão florestal, e também, está relacionado às áreas temáticas prioritárias do FEMA, estabelecidas no Art. 73, do Decreto Estadual n.º 21.698/99, no âmbito do Estado de Pernambuco, entre elas a Preservação e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis.

1. INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

1.1. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco

1.1.1. Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Sustentabilidade

A Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco tem por competência assistir ao Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado na definição das diretrizes e na implementação das ações de competência da Secretaria, coordenando as atividades desenvolvidas pelas demais coordenadorias integrantes da estrutura e supervisionando as Entidades Vinculadas. Também cabe à Secretaria Executiva, entre outros, a supervisão e coordenação das atividades do Fundo Estadual de Meio Ambiente, dos processos de captação dos recursos, dos programas com financiamentos de organismos nacionais e estrangeiros, da implementação dos acordos e execução dos convênios e dos projetos de cooperação técnica nacional e internacional.

1.1.2. Fundo Estadual de Meio Ambiente

O Fundo Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – FEMA foi instituído pela Lei Estadual nº. 11.516, de 30 de dezembro de 1997 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 20.586, de 28 de maio de 1998, e alterado pelo Decreto Estadual nº. 21.698, de 8 de setembro de 1999, com objetivo de dar suporte financeiro ao desenvolvimento de projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais no sentido de elevar a qualidade de vida da população do Estado.

O FEMA tem como órgão gestor a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco – SEMAS, sendo supervisionado, no que couber, pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – CONSEMA.

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

2. OBJETIVO DO EDITAL

Este Edital tem por objetivo financiar projetos para a elaboração de Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica, instrumento de planejamento e gestão ambiental, inserido no Programa de Conservação da Biodiversidade de Pernambuco, com vistas a promover o fortalecimento institucional para a gestão florestal e contemplando as áreas temáticas do FEMA, inseridas no item 4.2 deste edital e de acordo com o Decreto nº. 21.698, de 08/03/1999, entre elas a Preservação e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis.

3. JUSTIFICATIVA

O bioma Mata Atlântica é considerado um dos mais ricos conjuntos de ecossistemas do planeta em termos de diversidade biológica. Para o Estado de Pernambuco o Bioma Mata Atlântica e seus ecossistemas associados é umas das prioridades para a conservação e preservação, tendo em vista a sua importância biológica, somada a presença de espécies endêmicas e ameaçadas de extinção, bem como por se encontrar com sua cobertura vegetal original bastante reduzida, representadas por fragmentos florestais de diferentes tamanhos.

A Lei nº 11.428 de 2006, define as formações florestais nativas e ecossistemas associados, com as respectivas delimitações, desta maneira as formações florestais nativas denominadas de: floresta ombrófila densa, floresta ombrófila mista, floresta ombrófila aberta, floresta estacional semidecidual e decidual, bem como os manguezais, as vegetações de restinga, campos de altitude, brejos interioranos e encaves florestais do Nordeste, são denominadas de formações que pertence ao Bioma Mata Atlântica.

Para o Estado de Pernambuco, serão contempladas áreas florestais pertencentes ao Bioma Mata Atlântica e seus ecossistemas associados, áreas que estejam localizadas nos municípios do litoral, mata norte, mata sul, agreste e sertão. Nas áreas encontradas nas regiões fitogeográficas do agreste e sertão, por possuírem áreas compostas por ilhas de florestas úmidas, consideradas como brejos de altitudes, estabelecidas na região semiárida, sendo cercadas por vegetação de caatinga.

Nesse sentido, é fundamental a utilização de instrumentos que auxiliem a gestão ambiental para conservação da biodiversidade em Pernambuco e que promovam o aumento de áreas protegidas do bioma e a conectividade entre elas por meio de estabelecimento de corredores ecológicos, garantindo a sua representatividade e a sua proteção, contribuindo para o fortalecimento e sustentabilidade do Sistema Estadual de Unidades de Conservação.

Neste contexto, o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA deve ser visto como uma possibilidade para o município, que possui em seu território fragmentos de Mata Atlântica, poder atuar de maneira proativa na conservação e recuperação deste Bioma.

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

O lançamento do presente Edital vem como uma resposta do Fundo Estadual de Meio Ambiente a grande importância em normatizar os elementos para proteção, recuperação da vegetação nativa e uso sustentável da Mata Atlântica por meio do PMMA, com benefícios para a gestão ambiental em Pernambuco.

4. PRINCÍPIOS GERAIS DO EDITAL

Os projetos encaminhados deverão ser preenchidos conforme formulário padrão (Anexo 1) do Manual de Orientação e Formulários para Apresentação de Projetos ao FEMA, além de atender a legislação pertinente e aos seguintes princípios:

4.1. Quantidade de projetos por proponente

Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (um) projeto para a elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica. Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo mesmo proponente, este será considerado substituto do anterior, sendo levado em conta para análise o último projeto recebido.

4.2. Procedimentos para inscrição

É de responsabilidade do solicitante a entrega dos documentos abaixo relacionados no setor de protocolo do CONSEMA/PE:

- Formulário padrão (Anexo 1 deste Edital) devidamente preenchido;
- Termo de Referência para elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA, conforme as Diretrizes contidas no item 5 – Roteiro para Elaboração do Plano (pag. 39-78) do Manual para Elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (2012) anexo IV deste Edital;
- Anuência e Termo de Compromisso do Poder Público Municipal para elaboração e implantação do PMMA;
- Cópia do Decreto Municipal que Institui o Conselho Municipal de Meio Ambiente e cópia da Ata da última reunião deste Conselho;
- Cópia da estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente ou outra que desempenhe a função de gestão ambiental no município; e,
- Ofício de encaminhamento da proposta dirigido à SEMAS/CONSEMA-PE, datado e assinado pelo responsável legal da instituição, em papel timbrado.

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

MODELO:

Ao
Fundo Estadual de Meio Ambiente – FEMA
Dr. Sergio Xavier
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco
Presidente do CONSEMA/PE

Endereço:
Av. Marques de Olinda, nº 222, 1º andar
Bairro do Recife Antigo, Recife / PE – CEP: 50.030-000
Setor: **UNIDADE DE APOIO AO CONSEMA/PE (UNACON-CONSEMA/PE)**

4.3. Áreas temáticas do FEMA

- 4.3.1. Monitoramento e controle ambiental;
- 4.3.2. Preservação e conservação dos recursos naturais renováveis;
- 4.3.3. Recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação;
- 4.3.4. Educação ambiental e divulgação;
- 4.3.5. Pesquisa e desenvolvimento de novas tecnologias para o desenvolvimento sustentável;

- 4.3.6. Proteção das matas ciliares, de mananciais e reservatórios para abastecimento público;
- 4.3.7. Planejamento, implantação e gestão de Unidades de Conservação; e,
- 4.3.8. Saúde e meio ambiente.

4.4. Recurso total do Edital

Estão sendo alocados para este Edital, recursos financeiros limitados ao valor total de aproximadamente R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

4.5. Valores disponíveis para as propostas

Valor Solicitado ao FEMA	Prazo de Execução
De 10.000,00 a R\$ 80.000,00	12 meses

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

4.6. Prazos do Edital

Apresentação do Edital ao CONSEMA	28/06/2013
Lançamento, Publicação e Divulgação do Edital	17/07/2013
Data limite para entrega dos projetos	17/10/2013
Divulgação dos projetos classificados	17/11/2013
Data limite para entrega do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação e entrega da documentação para celebração de convênio	17/12/2013

4.6.1. As datas podem ser alteradas pela SEMAS sem informação prévia, de acordo com o interesse público, devendo as mesmas serem divulgadas no Portal da SEMAS (www.semas.pe.gov.br).

4.6.2. Não serão aceitos projetos após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.

4.6.3. Não será possível alteração e/ou complementação dos documentos especificados no item 4.2. após o prazo limite de recebimento dos projetos estabelecido neste edital.

4.7. Plano de Trabalho/Plano de Aplicação

4.7.1. O Plano de Trabalho/Plano de Aplicação deverá ser preenchido em formulário próprio a ser disponibilizado pela SEMAS às instituições classificadas, após a divulgação dos resultados no DOE/PE.

4.7.2. A documentação para celebração de convênio entre o Governo do Estado/SEMAS e as instituições classificadas está relacionada nos Anexos II e III deste Edital.

4.8. Parcerias

Em caso de projetos com partícipes, deverá ser apresentada pela instituição a concordância formal quanto a sua participação.

4.9. Prestação de Contas

4.9.1. Apresentar relatório final físico e financeiro (até 30 [trinta] dias após a conclusão do projeto), com a comprovação dos gastos com o projeto classificado.

4.9.2. O proponente deverá destinar à SEMAS, no mínimo, 02 vias impressas e 02 vias em meio digital (DVD) do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica

5. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

A análise dos projetos para elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica encaminhadas à SEMAS, em atendimento a este Edital, obedecerá as seguintes etapas:

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

- a) **Análise de enquadramento:** consistirá na análise da proposta pelo corpo técnico da SEMAS, avaliando-se seu enquadramento ou não às exigências deste Edital. **Esta etapa é eliminatória.**
- b) **Análise do mérito:** após o enquadramento, a proposta será analisada pelo corpo técnico da SEMAS, com base num conjunto de quesitos abaixo relacionados, com ponderação preestabelecida:

Itens	Pontos
a) Qualidade do Termo de Referência para elaboração do Plano – P1	
Clareza e objetividade do texto	0 a 20
Observância ao estabelecido no Roteiro para Elaboração do Plano (Anexo IV)	0 a 20
Pontuação máxima	0 a 40
b) Mecanismos de divulgação – P2	
Meio utilizados para realização da divulgação	0 a 5
Criatividade para reduzir custos	0 a 5
Pontuação máxima	0 a 10
c) Consistência na programação físico–financeira – P3	
Adequação dos custos às atividades propostas	0 a 10
Adequação do cronograma de execução física ao de execução financeira	0 a 10
Pontuação máxima	0 a 20
d) Características da Instituição proponente e da Equipe Técnica – P4	
Experiência institucional no desenvolvimento de proposta similar	0 a 10
Qualificação, experiência e diversificação da equipe técnica	0 a 10
Pontuação máxima	0 a 20
e) Gestão ambiental municipal – P5	
Estrutura organizacional para a gestão ambiental no município (existência de Secretaria Municipal de Meio Ambiente)	0 a 5
Existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente	0 a 5
Pontuação máxima	0 a 10
e) Pontuação Final – PF	
A pontuação final (PF) será dada pelo somatório de cada uma das tabelas anteriores, ou seja, $PF = \sum P1 + \sum P2 + \sum P3 + \sum P4 + \sum P5$	0 a 100

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

As instituições partícipes que integrem a execução do projeto selecionado se reportarão unicamente à instituição proponente, não adquirindo direitos ou recebendo recursos diretamente do FEMA. Os convênios serão firmados entre a SEMAS e a instituição proponente, cabendo a estas responder por todos os ônus referentes ao projeto.

A instituição proponente deverá apresentar a Anuência e Termo de Compromisso da Prefeitura Municipal em tese, para a Elaboração e Implantação do Plano de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica – PMMA. Caso o proponente seja o Poder Público Municipal bastará ser apresentado o Termo de Compromisso.

Após a aprovação do projeto, a instituição proponente estará obrigada a fornecer no prazo máximo de 45 dias, toda a documentação pertinente para celebração do convênio de acordo com a legislação vigente.

Será admitida a apresentação dos documentos em original, em cópia autenticada ou na forma de publicação em impressão oficial.

É de responsabilidade das instituições participantes a verificação dos dados e possíveis dificuldades inerentes ao desenvolvimento do projeto, os quais não poderão ser atribuídos, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

O proponente contemplado passará à Coordenador da proposta e será responsabilizado pela gestão e aplicação dos recursos e prestação de contas à SEMAS/ FEMA.

O proponente contemplado deverá dar o crédito no Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica ao Governo do Estado/SEMAS/FEMA como colaborador.

O proponente contemplado deverá garantir o uso adequado das logomarcas da SEMAS/FEMA na publicação do PMMA.

A SEMAS, a critério do CONSEMA/PE, poderá divulgar os relatórios técnicos físico-financeiros dos projetos apoiados, de forma integral, parcial ou resumidas.

No caso das instituições inabilitadas ou cujas solicitações de recursos sejam reprovadas, suas propostas e respectivos documentos estarão à disposição das mesmas, a partir de dez dias após a publicação do resultado no D.O.E. para serem devolvidos / retirados mediante ofício de solicitação assinado pelo representante legal. **Aqueles não reclamados até 60 (sessenta) dias após esta data serão inutilizados.**

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

Será admitida a interposição dos recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, dos atos da administração do FEMA praticados no curso deste processo seletivo, observando-se os prazos descritos.

As disposições deste Edital, bem como a proposta da instituição proponente farão parte integrante e complementar de cada instrumento jurídico assinado, independentemente da transcrição, para todos os efeitos legais.

Este Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, podendo ser anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado sem que isso implique em direito à indenização de qualquer natureza.

Os casos omissos deverão se remeter ao Manual “Orientação e Formulários para Apresentação de Projetos” do Fundo Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco – FEMA, assim como aos Decretos nº. 20.586/98 e 21.698/99 e Resolução CONSEMA nº. 04/1999.

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DOS PROJETOS

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELAS PREFEITURAS

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

ANEXO III

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FIRMAR CONVÊNIO
GOVERNO DO ESTADO / SEMAS-PE E **OUTRAS INSTITUIÇÕES****

CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO – CONSEMA/PE

EDITAL FEMA nº. 02 / 2013

ANEXO IV
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO
ITEM 5 DO MANUAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA (2012) PÁG. 39 a 78.